

**PUBLICADO**  
**Extrema, 22 / 08 / 23**

**LEI Nº. 4.831**

**DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sérgio José de Toledo**, portador da Cédula de Identidade nº. \*.\*\*.134-21, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. \*.\*\*.\*\*\*.506-06, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.070,68 (cinco mil e setenta reais, e sessenta e oito centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jair José da Mota**, portador da Cédula de Identidade nº. \*.\*\*.\*\*\*.966-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. \*.\*\*.\*\*\*.146-62, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Silvio Farias da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. \*.\*\*.\*\*\*.035, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº. \*.\*\*.\*\*\*.314-80, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Moarcir Antonio Gomes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. MG-\*\*\*.\*\*\*.479, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. \*.\*\*.\*\*\*.106-29, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **João Aparecido de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*\*.878-03, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.936-20, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Aparecido Cardoso de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*-\*\*-\*\*\*.687, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.536-93, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marlene Donizetti Morbidelli Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*-\*\*-\*\*\*.895, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.386-01, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 8º** - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

**Art. 9º** - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

**Art. 10** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 11** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**